



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017
INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017**

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE
SAMBA / AGREMIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2018.**

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA GUARATINGUETÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras pelo e-mail licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas a página www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES - MUNICÍPIO, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE – Nº 011/2017

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE SAMBA /
AGREMIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2018.**

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá torna público, para conhecimento das escolas de samba / agremiações carnavalescas, de Guaratinguetá, interessadas, que está aberta a realização de **CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE SAMBA / AGREMIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2018**, conforme especificações contidas neste instrumento, que regulamenta as inscrições e habilitações para o procedimento de seleção de Escolar de Samba / Agremiações Carnavalescas da cidade de Guaratinguetá para participarem do Desfile de Carnaval 2018, concedendo remuneração financeira exclusivamente às mesmas, visando à difusão desta manifestação popular à comunidade através da realização de apresentações artísticas (desfiles) na Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, dia 13 de fevereiro de 2018.

O presente Edital de Chamamento Público **será processado em conformidade com o disposto no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações - INEXIGIBILIDADE**, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.299 de 25 de setembro de 2017, o qual aprova o regulamento dos desfiles das escolas de samba, demais legislações aplicáveis à matéria e nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.guaratingueta.sp.gov.br, link **LICITAÇÕES – MUNICÍPIO**.

Os envelopes contendo documentos e plano de trabalho, das interessadas em se Credenciar para o objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão recebidos, **a qualquer momento**, pela Comissão Permanente de Licitações, no período de: **11/10/2017 a 13/11/2017, com abertura dos envelopes às 10h, em sessão a ser realizada na sala de licitações situada na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP – 1º andar.**

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o presente edital através do fone: (12) 3128-2812 / 3128-2813 ou por intermédio do e-mail licitacoes2@guaratingueta.sp.gov.br; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da Municipalidade, situado na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e disponibilizadas no site da www.guaratingueta.sp.gov.br - link LICITAÇÕES - MUNICÍPIO.

Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

1.1. A participação no presente CREDENCIAMENTO importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, as Solicitações de Compras / Serviços, o Decreto nº 8.299 de 25 de setembro de 2017, Regulamento de Desfile, minuta do Termo de Credenciamento e minuta do futuro contrato.

1.2. Poderão participar dos Desfiles de Carnaval de 2018 até 6 (seis) Escolas de Samba, sediadas na cidade de Guaratinguetá.

1.2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por Escolas de Samba, agremiações carnavalescas existentes há mais de 3 (três) anos, cujo objetivo é desenvolver atividades artísticas, culturais e educacionais durante o ano, além da apresentação artística, no dia 13 de fevereiro de 2018, tendo como base o enredo e com a obrigatoriedade de desfilar com no mínimo 50 (cinquenta) ritmistas agrupados na Bateria; 10 (dez) baianas numa única Ala; no mínimo 1 (um) casal de Mestre-sala e Porta-bandeira nascidos em Guaratinguetá ou Região; 02 (dois) carros alegóricos, sendo um Abre-alas; 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) componentes na Comissão de Frente; embalados por Samba Enredo próprio, com letra e música inéditas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Não serão considerados quaisquer documentos e plano de trabalho entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou Internet.

2.1.2. Não será permitida a participação de Escolas de Samba / Agremiações que não estejam sediadas em Guaratinguetá, empresas em forma de consórcio, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas sob falência, concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

2.1.3. Não poderá participar deste CREDENCIAMENTO a empresa suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento do processo, esta Administração, assegurado o direito de ampla defesa, poderá excluir a empresa do CREDENCIAMENTO.

2.1.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, será permitida a subcontratação do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades solidárias da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à(s)

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

2.2. DA REPRESENTAÇÃO: CREDENCIAL

2.2.1. Aos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes (a qual ocorrerá no dia 13/11/2017 às 10h), representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste CREDENCIAMENTO e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o estatuto social e suas alterações, bem como a ata de eleição da última diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, em conformidade com o Anexo deste edital.

2.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações, pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.2.3. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

2.2.4. Caso o participante seja o presidente da ESCOLA DE SAMBA / AGREMIAÇÃO CARNAVALESCAS proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 4º).

2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

2.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO

2.3.1. Para fins de participação no presente CREDENCIAMENTO, os proponentes deverão protocolar, **junto à Seção de Licitações e Compras**, respeitadas a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital e o horário de funcionamento da Municipalidade, a documentação e o plano de trabalho correspondente a sua participação, em 01 (um) único envelope, fechado, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ	
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROPONENTE: (NOME DA PROPONENTE)	CNPJ Nº: _____
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017	
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2017 – HORÁRIO: ____ H	

2.3.3. As ESCOLAS DE SAMBA / AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS deverão apresentar, juntamente com seus documentos, o PLANO DE TRABALHO, o qual deverá

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

ser datado e assinado, sem rasuras que possam causar dúvidas, preferencialmente, na forma impressa.

2.3.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".

2.3.5. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor da administração;

2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverá estar acompanhado de tradução juramentada.

2.3.7. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, exceto os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.8. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.9. No caso das certidões, quando **não consignar o prazo de validade**, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas do presente CREDENCIAMENTO.

2.3.10. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.

2.3.11. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Plano de Trabalho, as ESCOLAS DE SAMBA / AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

2.3.12. Ao apresentar seus documentos e plano de trabalho, as proponentes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto do presente edital, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. O envelope único contendo os documentos de habilitação e o plano de trabalho deverá conter:

3.2. Formulário de Inscrição e Termo de Responsabilidade, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica (modelo disponibilizado no Anexo III);

3.3. Currículo da agremiação evidenciando experiência na atividade a ser desenvolvida;

3.4. Plano de Trabalho com calendário das principais atividades a serem desenvolvidas pela ESCOLA DE SAMBA / AGREMIÇÃO CARNAVALESCA, elaborado com base nas atividades previstas neste edital, o qual deverá conter, no mínimo: objetivos, público-alvo, ações e o cronograma de atividades.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1. Estatuto Social e todas as suas alterações posterior, acompanhado da ata de eleição da última diretoria, devidamente arquivados no cartório competente.

3.5.2. Cópia autenticada, do CPF e RG do representante legal da ESCOLA DE SAMBA / AGREMIÇÃO CARNAVALESCA;

3.6. REGULARIDADE FISCAL

3.6.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF**, devidamente acompanhada de comprovante de inscrição Estadual ou Municipal, quando for o caso;

3.6.2. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Federal e INSS**, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, a ser expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo permitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.

3.6.3. Comprovação de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** (comprovando, no mínimo, regularidade de ICM/ICMS), de acordo com a Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013, sendo permitida a apresentação de certidão positivas com efeitos de negativa.

3.6.4. Comprovação de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** (comprovando, no mínimo, regularidade referente a Tributos Mobiliários), sendo permitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.

3.6.5. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.6.6. Certidão de regularidade do **FGTS**, através de Certificado de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

3.6.7. A ESCOLA DE SAMBA / AGREMIÇÃO CARNAVALESCA deverá apresentar declaração expressa, assinada pelo representante legal, e sob as penas da lei de que:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo a sua habilitação;
- d) cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;;
- e) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados;
- f) cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- g) informando o banco, agência e número da conta corrente jurídica destinada ao recebimento do recurso;
- h) de que está ciente quanto ao cumprimento dos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade),
- i) que não utilizará dos recursos para indenizações trabalhistas e parcelamento de contas em atraso;
- j) de que autoriza para utilização de imagem e de som das agremiações para fins de divulgação em emissoras de televisão, rádio ou mídia eletrônica pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergarem a comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração conforme modelo disponibilizado no ANEXO deste edital, devendo, para tanto, apresentarem, no envelope de habilitação, todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que a proponente nestas condições for declarada habilitada no CREDENCIAMENTO, como condição para a assinatura do termo de credenciamento / contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou ainda, revogar o CREDENCIAMENTO.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. ABERTURA DO ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO.

5.1.1. No dia, local e hora designados, na presença dos proponentes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação e Plano de Trabalho”, os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura dos mesmos.

5.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes “UNICO”, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

5.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

5.1.4. Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.

5.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a proponente por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1.1. Não serão aceitos os documentos e planos de trabalhos:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório;
- b) que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
- c) todas as proponentes habilitadas e que tiverem seus planos de trabalhos aceitos, nos termos fixados neste edital, serão classificadas.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1. O critério adotado para este CREDENCIAMENTO é o julgamento objetivo,

7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2. A Comissão Permanente de Licitações observará, ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.3. A Comissão considerará que os documentos e plano de trabalho apresentados foram elaborados com o conhecimento das condições e informações deste edital.

6.2.4. A análise e a apreciação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, subsidiada pela **Comissão Organizadora do Carnaval 2018 (COMCAR)**, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

6.2.5. Não será necessária a utilização do critério de desempate entre duas ou mais proponentes, por sorteio em ato público, haja vista a inviabilidade de competição, sendo que serão contratadas até 06 (seis) proponentes que se credenciarem no presente.

6.2.6. O julgamento, aceitabilidade e aprovação das proponentes serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, subsidiada pela **Comissão Organizadora do Carnaval 2018 (COMCAR)**, a qual submeterá o laudo de julgamento à Homologação e Adjudicação pelo Sr. Prefeito Municipal.

6.2.7. A Comissão poderá retificar os erros materiais que forem apresentados, desde que não acarrete em modificação em seu objeto.

6.3. DA HABILITAÇÃO

6.3.1. Serão habilitadas as proponentes que tenham atendido às condições de participação e requisitos do edital.

6.3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das proponentes.

6.3.3. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) não atenderem ao disposto no item 3 deste Edital, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, em desacordo com o disposto pelo item 2.3.9.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. A proponentes considerada CREDENCIADA será notificada, para num prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO e, de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO, o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

7.3. Caso alguma agremiação desista de participar do Desfile de Carnaval antes do recebimento da remuneração, este valor não será repassado para as demais agremiações participantes.

7.4. No ato da assinatura do contrato, deverá, ainda, a proponente apresentar novas Certidões, com validade em vigor, visando comprovar a manutenção das condições de habilitação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

8. REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato.

9. DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Independentemente de interpelação judicial e do pagamento de indenização, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato, conforme parâmetros fixados neste instrumento, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 O objeto do presente CREDENCIAMENTO não poderá ser cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do respectivo contrato ou termo equivalente, sem a prévia autorização da Administração.

9.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação à Municipalidade em efetivar a contratação do serviço, face a sua precariedade e, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Municipalidade poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Constitui motivos para descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusula e condições do Contrato, os previstos neste item e na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

9.6. O credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada sua intenção, em prazo, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

9.7. Fica reservado à Municipalidade a aplicação cumulativa das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, desde que respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso IV.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São deveres da contratada:

10.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto do presente CREDENCIAMENTO;

10.1.2. Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.1.3. Cumprir e fazer com que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis, bem como que todos utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI necessários, sendo a ESCOLA DE SAMBA / AGREMIÇÃO a única responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos.

10.1.4. A ESCOLA DE SAMBA / AGREMIÇÃO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Administração.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

10.1.5. A total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

10.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas no Edital;

10.1.8. Comunicar, imediatamente, à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

10.1.9. Adequar, por determinação da **COMCAR**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo;

10.1.10. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

1201.11. Somente subcontratar o objeto deste edital, no seu todo, ou em parte, somente mediante solicitação e autorização da **COMCAR**;

10.1.12. Fica a **ESCOLA DE SAMBA / AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA**, obrigada a emitir **RECIBO NUMERADO** ou **DOCUMENTO FISCAL**, competente, quando do recebimento de cada parcela.

11. DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos serão feitos em até 07 (sete) dias após o recebimento da respectiva ETAPA (aqui contempladas as atividades inerentes a cada uma das etapas), já devidamente conferida, aprovada e atestada pela Comissão Organizadora do Carnaval (COMCAR); acompanhada das Certidões que comprovam a Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

11.2. Os recibos numerados ou documento fiscal equivalente que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação do documento, sem incorreções.

11.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência, em que a empresa seja correntista.

11.4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) própria(s) consignada(s) nos orçamentos vigente e futuro da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, e demais que vierem a ser utilizadas.

12. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, negando-se a assinar o termo de credenciamento ou contrato, ou ainda, que vier a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraudes, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

contratar com a Administração, pelo prazo estipulado na Lei de Licitações, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.2 - Em caso de inexecução, total ou parcial do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

a) rescisão do contrato por não atender as condições previstas e por não efetuar a revisão do(s) mesmo(s).

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total.

c) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial.

13.3. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. A Agremiação Carnavalesca que não participar do desfile no dia 13 de fevereiro de 2018, ficará obrigada e ressarcir os recursos a integralidade dos financeiros recebidos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá devidamente corrigidos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos administrativos ao presente **Chamamento Público** deverão ser apresentados de conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, das das 12:00 as 18:00 horas, junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá - SP.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Os atos pertinentes a este CREDENCIAMENTO inerentes aos avisos de licitação / abertura serão publicados no DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, disponível no endereço: <http://www.guaratingueta.sp.gov.br>, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Grande Circulação Estadual.

15.2. – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, decisões, extratos e outros relativos ao presente CREDENCIAMENTO, quando necessários, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, disponível no endereço: <http://www.guaratingueta.sp.gov.br>

16. DO FORO

16.1. Será eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste CREDENCIAMENTO, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A aceitação dos documentos e plano de trabalho, pelo Município, obriga o seu proponente à execução do objeto deste CREDENCIAMENTO, pelas condições fixadas,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos, quer seja por erro ou omissão.

17.2. A simples apresentação dos documentos e plano de trabalho pelas proponentes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

17.3. A Administração poderá solicitar, de qualquer proponente, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

17.4. A proponente que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitadas eventualmente neste sentido, serão automaticamente excluídas do presente CREDENCIAMENTO.

17.5. A Administração poderá revogar o CREDENCIAMENTO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba à proponente ou contratada o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

17.6. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

17.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão Organizadora do CARNAVAL 2018 (COMCAR).

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do presente Edital de Chamamento Público será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação e o contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO, terá vigência de 95 (noventa) e cinco dias.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DECRETO 8.299 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III – MODELO DO PLANO DE TRABALHO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXOS V, V.1 E V.2 – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Guaratinguetá, 10 de outubro de 2017.

José Felício Goussain Murade
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Presidente da Comissão de Carnaval 2018

Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal

12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

***ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E
DECRETO Nº 8.299/2017***



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS PARA O CARNAVAL 2018.

1 – DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o **Edital Carnaval 2018**, que regulamenta as inscrições para o procedimento de seleção de Agremiações Carnavalescas da cidade de Guaratinguetá para participarem do Desfile de Carnaval 2018, concedendo remuneração financeira exclusivamente às Escolas de Samba, visando à difusão desta manifestação popular à comunidade através da realização de apresentações artísticas (desfiles) na Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, dia 13 de fevereiro de 2018.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dos Desfiles de Carnaval de 2018 até 6 (seis) Escolas de Samba.
2.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se por Escolas de Samba, agremiações carnavalescas existentes há mais de 3 (três) anos, cujo objetivo é desenvolver atividades artísticas, culturais e educacionais durante o ano, além da apresentação artística, no dia 13 de fevereiro de 2018, tendo como base o enredo e com a obrigatoriedade de desfilar com no mínimo 50 (cinquenta) ritmistas agrupados na Bateria; 10 (dez) baianas numa única Ala; no mínimo 1 (um) casal de Mestre-sala e Porta-bandeira nascidos em Guaratinguetá ou Região; 02 (dois) carros alegóricos, sendo um Abre-alas; 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) componentes na Comissão de Frente; embalados por Samba Enredo próprio, com letra e música inéditas.

3. DA REMUNERAÇÃO ÀS AGREMIÇÕES

3.1. Os valores das remunerações destinadas ao Carnaval 2018 serão distribuídos da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as Agremiações Carnavalescas, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada uma das 06 (seis) agremiações. O desembolso se dará conforme Programa de Repasse Financeiro para Escolas de Samba de Guaratinguetá, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada uma, totalizando R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais em 2017 e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada uma, totalizando R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais em 2018).

3.2. Caso alguma agremiação desista de participar do Desfile de Carnaval antes do recebimento da remuneração, este valor não será repassado para as demais agremiações participantes.

3.3. Por iniciativa da Secretaria de Turismo e Lazer, o Prefeito Municipal publicou o **Decreto 8.299 de 25 de setembro de 2017 que aprova o regulamento dos desfiles das escolas de samba**, anexo 2, deste edital, elaborado pela OESG – Organização das Escolas de Guaratinguetá, o qual deverá ser cumprido pelas Agremiações Carnavalescas.

3.3. Os recursos financeiros disponíveis para remunerar as agremiações conforme Programa de Carnaval 2018, serão divididos em várias atividades de apoio e profissionalização da gestão das Agremiações e das atividades artísticas, culturais e educacionais. As agremiações deverão participar integralmente do Programa para receberem os recursos referentes a cada atividade.

3.4. Os valores das remunerações destinadas às Agremiações Carnavalescas serão disponibilizados de acordo com a planilha abaixo:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO PARA AS ESCOLAS DE SAMBA DE GUARATINGUETÁ	Recursos disponíveis para cada agremiação pleiteante
Participação no curso de capacitação e qualificação das agremiações em Planejamento Estratégico, bem como a apresentação do plano estratégico para a gestão do Carnaval 2018, desenvolvido com base no curso, até 07 dias após a assinatura do contrato. Carga-horária: 12 horas presenciais mais desenvolvimento e entrega do Plano.	R\$ 2.000,00
Elaboração, entrega de proposta conjunta elaborada pela OESG e protocolo voltada para captação de recursos financeiros das leis de incentivo à Cultura, como Lei Ruanet e PROAC-ICMS – até 15 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 3.000,00
Entrega do Enredo na Secretaria de Turismo e Lazer até 15 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 2.000,00
Entrega do Samba Enredo Gravado na Secretaria de Turismo e Lazer até 15 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 3.000,00
Avaliação pela COMCAR das atividades realizadas e pagamento até dias 30 após a assinatura do contrato.	R\$ 10.000,00
Participação no evento de lançamento do CD dos Sambas Enredos 2018 com a apresentação do samba enredo por cantor e a presença da bateria da Escola a montagem de exposição sobre o enredo da Escola – até 45 dias após a assinatura do contrato	R\$ 5.000,00
Apresentação dos protótipos de todas as alas e baterias previstos no Enredo - até 45 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 5.000,00
Atualização da documentação até 45 dias após a assinatura do contrato.	Caráter Obrigatório
Avaliação pela COMCAR das atividades realizadas e pagamento até 50 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 10.000,00
Realização de 3 (três) ações com a comunidade onde a agremiação está instalada, voltadas para difusão de conhecimento quer seja de caráter educacional, esportivo, cultural e/ou social, comprovadas com a apresentação de documentos, fotos, cartazes, folhetos, matérias de jornal e outros, até a data de 10 de janeiro de 2018.	R\$ 3.000,00
Visita ao barracão para acompanhamento da confecção de alegorias e apresentação da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica dos carros alegóricos até 10 janeiro de 2018.	R\$ 10.000,00
Avaliação pela COMCAR das atividades realizadas e pagamento até 16 de janeiro.	R\$ 13.000,00
Participação nos Eventos de Escolha da Corte do Carnaval da Cidade com apresentação artística da Rainha e Rei Momo, Mini Rainha e Rei Mominho e Rainha Gay de 23 de janeiro a 4 de fevereiro de 2018.	R\$ 2.000,00
Apresentação de todas as fantasias das alas e bateria para verificação da qualidade e quantidade mínima prevista no regulamento até 2 de fevereiro de 2018.	R\$ 10.000,00
Avaliação pela COMCAR das atividades realizadas e pagamento até 7 de fevereiro.	R\$ 12.000,00
Participação no Desfile de Carnaval, no dia 13 de fevereiro de 2018, terça-feira, conforme ordem estabelecida pela COMCAR.	R\$ 3.000,00
Retirada dos carros alegóricos das vias públicas até às 12 horas do dia 15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira).	R\$ 2.000,00
Avaliação pela COMCAR do desfile e da retirada dos carros alegóricos das vias públicas e pagamento até 19 de fevereiro de 2018.	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 50.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

3.4.1. A participação das agremiações nos cursos do Programa de Carnaval 2018 é obrigatória e cada agremiação precisa enviar no mínimo um representante que deverá assinar lista de presença (com 70% de frequência) e permanecer na atividade até o término. Só receberá o recurso financeiro se além da presença desenvolver o Plano solicitado.

3.5 A ausência em qualquer atividade do Programa de Carnaval 2018 inviabiliza totalmente o recebimento de recursos daquela atividade, não havendo possibilidade de remarcar sua participação, repor a atividade ou realizá-la parcialmente para receber os recursos.

4. DA SELEÇÃO E APOIO FINANCEIRO

4.1. O processo de seleção dos projetos será feita por fases, sendo:

- a) 1ª - Análise documental – eliminatória na ausência dos documentos necessários;
- b) 2ª - Participação no Programa do Carnaval 2018.

4.2. A análise dos projetos será feita pela Secretaria de Turismo e Lazer de Guaratinguetá com apoio técnico da COMCAR 2018, cujo resultado final da seleção será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, acessível no site <http://guaratingueta.sp.gov.br>.

4.3. A Prefeitura Municipal destinará o recurso financeiro correspondente ao apoio de cada agremiação contemplada, entre os meses de novembro de 2017 e fevereiro de 2018, segundo discriminado em instrumento a ser oportunamente celebrado entre a Prefeitura e o contemplado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS AGREMIÇÕES

5.1. As agremiações deverão cumprir as obrigações contidas neste edital e no Regulamento de Carnaval 2018 e suas atualizações posteriores.

5.2. Atender todas as solicitações de informações e documentações solicitadas pela Prefeitura Municipal para a organização e demais atividades quanto aos Desfiles Carnavalescos 2018.

6.3. Serão de responsabilidade das Agremiações Carnavalescas providenciar e se responsabilizar pelas autorizações de uso das imagens, dos autores, e outros, apresentando, quando solicitada, a documentação comprobatória de sua regularidade. A Prefeitura Municipal fica isenta de quaisquer responsabilidades em relação aos direitos de uso de imagem e autorais.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de desistência ou desclassificação das agremiações contempladas neste edital, antes da assinatura do instrumento de contrato, a Agremiação abrirá o Desfile de Carnaval no ano seguinte. Caso duas ou mais Agremiações desistentes serão sorteadas a ordem de desfile em ordem seqüente até cumprir a punição das agremiações não participantes.

6.2. A Prefeitura Municipal e/ou a COMCAR – Comissão Municipal do Carnaval 2018, a qualquer momento, poderá solicitar relatórios, reuniões, visitas técnicas e informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação sempre que considerarem necessário.

6.3. A Agremiação Carnavalesca que não participar do desfile no dia 13 de fevereiro de 2018, ficará obrigada e ressarcir os recursos financeiros recebidos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá devidamente corrigidos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

6.4. Caso os contemplados não cumpram a aplicação dos recursos conforme informado neste edital e no Regulamento de Carnaval 2018, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurando-se a ampla defesa do contratado.

6.5. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade da agremiação participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

6.6. A Prefeitura Municipal, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

6.7. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade das agremiações e/ou participantes dos desfiles carnavalescos no decorrer de sua execução.

6.8. O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROJETO		
Título do Enredo de Carnaval:		
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	
E-mail:		
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável:		
Nacionalidade:	CPF:	RG:
Endereço:		
Cidade/UF	CEP:	
E-mail:	Telefone:	Celular:
CONTA BANCÁRIA DA INSTITUIÇÃO:		
Nome e número do banco: Agência: Conta Corrente:		
DECLARAÇÃO:		
a. conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital de Chamamento Público		
b. as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Data:	Assinatura:	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

ANEXO III

MODELO DO PLANO DE TRABALHO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº__

OBJETO: _____

A empresa, sediada na
Rua (Avenida)
bairro, cidade de, Estado
de, inscrita no CNPJ sob número, por seu
diretor (sócio gerente, proprietário) Sr., através da presente
credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Edital
de Chamamento Público nº **001/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá, o(a) Sr. (a),
portador da cédula de identidade RG nº, com amplos poderes
de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar
esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender
seus direitos.

Localidade, em dede 2017.

Assinar e reconhecer firma



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

A N E X O V
MODELO DE DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2017**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE SAMBA / AGREMIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2018

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do Chamamento Público instaurado pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, de de 2017

Assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

ANEXO V.1

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2017**
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE SAMBA / AGREMIações PARA O CARNAVAL DE 2018**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do Edital de Chamamento Público, instaurado pelo MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, DECLARA que:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- f) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, de de 2017

Assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

ANEXO V.2

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2017**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE SAMBA / AGREMIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2018**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do Edital de Chamamento Público, instaurado pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado de _____, como sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, de de 2017

Assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

A N E X O VI
- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ** E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: .../.../2017.
PRAZO: ____ (____) DIAS/MESES.
VALOR: R\$
PROCESSO INTERNO: Nº/2017.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2017.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, inscrita no CNPJ sob nº, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcus Augustin Soliva**, inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nº, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa com sede na....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo Sr inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº residente e domiciliado na Rua na cidade de, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de, conforme descrito no Anexo I do edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às condições e prazos.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do Edital de Chamamento Público acima indicado, seus anexos, bem como o respectivo plano de trabalho, elaborado e apresentado pela CONTRATADA, datada de ___/___/2017.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados **sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário / por etapa - atividade** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a **CONTRATADA** a mão-de-obra, materiais, uniformes, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência, Formulário, Plano de Trabalho, quando for o caso.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$, correspondente à execução dos serviços descritos na cláusula primeira;

3.2. Os preços contratados são fixos e em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.

3.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

3.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.5. O pagamento será feito em até 07 (sete) dias após o recebimento do respectivo recibo numerado ou outro documento fiscal dos serviços executados / etapas – atividades cumpridas, com indicação do número do empenho, já devidamente aprovada pela Secretaria responsável, acompanhada das Certidões que comprovem a Regularidade Fiscal da **CONTRATADA**.

3.6. O pagamento somente será efetuado, após a Contratada apresentar comprovantes de recolhimentos da Contribuição ao INSS e FGTS, quando for o caso.

3.7. Os recibos numerados ou outro documento fiscal competente que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.5 deste item 3 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A execução dos serviços será atendida pela Dotação Orçamentária vigente e futura, constante dos exercícios de **2017 e 2018**, reservadas na seguinte Unidade: – Ficha:

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e posteriores alterações; Lei Orgânica do Município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições fixadas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme definido no detalhamento constante no ANEXO I do edital, e com as condições nele especificados.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

7.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, § 1º c/c o artigo 58, I, §§ 1º e 2º, e artigo 65, II, 'd', e § 6º, poderá haver reajuste contratual e os preços não poderão ser objeto de atualização financeira por via de aplicação do índice IPCA, ressalvada ainda a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessária nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto do presente CREDENCIAMENTO;

8.1.2. Manter durante toda a vigência deste contrato, técnicos especializados para a execução do serviço;

8.1.3. Executar os serviços de acordo com o PLANO DE TRABALHO, com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.1.4. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

8.1.5. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

8.1.6. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO;

8.1.8. Adequar, por determinação da Secretaria de Educação, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no termo de referência constante no Edital;

8.1.9. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência constante no Edital;

8.1.10. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo ou em parte, sem a devida Autorização da COMCAR;

8.1.11. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.

8.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;

8.2.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

8.2.3. Disponibilizar acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

8.2.4. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este contrato terá vigência de (....) dias/meses a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, em conformidade e obediência aos ditames do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.

CLAUSULA 11ª - DA GARANTIA

11.1. Não será exigida a Garantia Contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, haja vista o interesse público não ficar exposto a possíveis danos decorrentes do inadimplemento por parte do fornecedor, e a obrigatoriedade da apresentação representaria apenas a assunção de um custo e a criação de um óbice à contratação.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.

12.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições fixadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

13.2. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

13.3. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

13.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em três vias, as partes e testemunhas.

Estância Turística de Guaratinguetá, de de 2017.

Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal
(Contratante)

Nome do representante da empresa
Nome da Empresa
(Contratada)

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001**/2017

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (....) FAX: (....) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
REPRESENTANTE(S) LEGAL DA EMPRESA: 1 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF: 2 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no CREDENCIAMENTO poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor): CPF: ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa PROPONENTE.

Observação: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope **ÚNICO**.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

ANEXO VIII TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá/SP, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcus Augustin Soliva, portador da cédula de identidade nº SSP/SP e inscrito no CPF sob nº , doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) **CRENCIADAS(S)**, resolve(m) firmar o presente ajuste, nos termos das Leis 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como do edital supracitado, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CRENCIADAS(S):

CRENCIADA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CRENCIADA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE SAMBA / AGREMIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - Características:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS / ATIVIDADES)	VALOR
1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, mediante a celebração de contrato(s).

2.2 – O(s) contrato(s), uma vez lavrado(s) indicará(ão) o nome da Empresa, o local da entrega da execução do objeto e demais elementos necessários. A Contratada fica obrigada a executar o objeto no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no respectivo instrumento.

2.2.1- A(s) comunicação(ões) será(ão) enviada(s) ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados no PLANO DE TRABALHO; será ônus da empresa credenciada comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados.

2.3- O fornecedor convocado que se recusar, injustificadamente, em celebrar o(s) respectivo(s) contrato(s) e demais instrumentos no prazo designado, poderá sofrer as sanções previstas no edital e demais anexos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

2.4- O prazo máximo para execução do objeto será aquele definido no instrumento contratual.

2.5- Os materiais/serviços serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6- O responsável pelo recebimento fará a conferência do respectivo recibo numero ou outro documento fiscal podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

2.7 – A contratação com a CREDENCIADA será formalizada por intermédio de celebração de contrato e emissão da Nota de Empenho / Autorização de Serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de (....) **meses**, respeitadas as condições editalícias.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 07 (sete) dias após o recebimento do respectivo recibo numerado ou outro documento fiscal competente, dos serviços executados, com indicação do número do empenho, já devidamente aprovada pela Secretaria responsável / COMCAR, acompanhada das Certidões que comprovem a Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

4.2. O pagamento somente será efetuado, após a Contratada apresentar comprovantes de recolhimentos da Contribuição ao INSS e FGTS, quando for o caso.

4.3. Os recibos numeros ou outro documento fiscal que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

5.1- Entregar, nas condições previstas no Edital, o objeto deste ajuste.

5.2- Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) / serviço(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições fixadas no CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da CREDENCIADA ao local determinado para a entrega do objeto.

6.4- Comunicar à CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este instrumento,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será(ão) aplicada(s) a(s) multa(s) prevista(s) no instrumento contratual.

7.2.. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

7.3. No caso da não entrega do objeto no dia e horários pactuados, ou de sua entrega de forma inadequada, será(ão) aplicada(s) as sanções previstas em lei e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Chamamento Público com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CREDENCIADA(S);

8.2- A existência do presente CREDENCIAMENTO não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente instrumento é o Foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Guaratinguetá, de de

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

CREDENCIADA(S):

Testemunhas:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 INEXIGIBILIDADE - Nº 011/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/2017

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2017.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE SAMBA / AGREMIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2018

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, de de 2017.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

NOME E CARGO: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 38 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a redação do inciso XIV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

PROCESSO Nº 647-AQ

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do artigo 39, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O inciso XIV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. ...

.....
XIV – prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido, aprovada pelo Plenário, por prazo determinado nunca superior a 45 (quarenta e cinco) dias, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Proposta de Emenda à L.O.M. nº 0003-2017,
de autoria dos Vereadores Marcelo “da Santa Casa,
Marcos Evangelista, Nei Carteiro, Marcelo Coutinho
“Celão” e Fabrício da Aeronáutica

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa - MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.363 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.363, de
09 de outubro de 2017.**

Declara “Dia Ponte”, no dia 13 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o feriado de 12 de outubro – “Dia de Nossa Senhora Aparecida”, ocorrerá numa Quinta-feira;

Considerando que o dia útil que sucede tal comemoração é pouco produtivo à Administração Pública Municipal;

DECLARA

que não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaratinguetá no dia 13 de outubro de 2017. As horas resultantes deste “Dia Ponte” serão compensadas em conformidade com o previsto no acordo coletivo de trabalho.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/aaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 78/17. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Esportes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 30.10.2017, às 09h.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 120/17. Objeto: Aquisição de refeição do tipo marmitex para Secretaria de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 30.10.2017, às 09h45.

Julgamento e Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 24/17. Objeto: Aquisição de veículo novo. O Prefeito Municipal julgou improcedentes as impugnações interpostas pelas empresas Total Comercial e Serviços de Veículos Ltda e Nissan do Brasil Automóveis Ltda. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 30.10.2017, às 10h.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 143/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevador. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 30.10.2017, às 11h30.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 170/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de toners. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 30.10.2017, às 13h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 171/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 30.10.2017, às 14h.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 89/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos para manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas ou originais de fábrica, para os veículos de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 31.10.2017, às 09h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 172/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de insumos para atendimentos odontológicos. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 01.11.2017, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 173/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de marmitex e refrigerantes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 01.11.2017, às 13h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 174/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de insulinas. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 01.11.2017, às 14h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 175/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais diversos, para manutenção predial das unidades de Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06.11.2017, às 13h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 177/17. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de tendas. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 31.10.2017, às 10h30.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 178/17. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de gradil. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 31.10.2017, às 11h30.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 179/17. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de sanitários químicos. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 31.10.2017, às 13h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 180/17. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 31.10.2017, às 14h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 181/17. Objeto: Contratação de serviço de internet via fibra, para as unidades de saúde, pelo período de 12 meses. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 01.11.2017, às 16h.

Processo: Pregão Presencial nº 162/17. Objeto: Aquisição de material para segurança do trabalho. Devido ausência de licitante, o pregoeiro declarou deserta a sessão pública destinada para o dia 16.10.17, às 09h.

Processo: Dispensa nº 15/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano diretor de turismo. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, ratifica e autoriza a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

LEI Nº 4.776 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.776, de
06 de outubro de 2017

Autoriza o Executivo Municipal a
conceder subvenção para 18ª Festa
Italiana da Colônia do Piaguí.

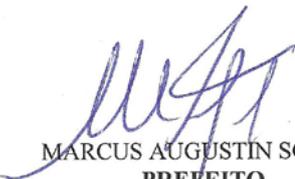
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

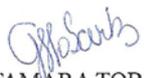
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para 18ª Festa Italiana da Colônia do Piaguí, visando auxiliar nas festividades da Festa Italiana, evento constante do Calendário Turístico de Guaratinguetá, cuja a incumbência de realização será do Círculo Italiano de Guaratinguetá, CNPJ 03.482.374/0001-89.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes no presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

LEI Nº 4.777 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.777, de
06 de outubro de 2017

Altera as redações dos incisos I e II, do art. 14, Lei Municipal nº 4.112, de 22 de dezembro de 2008, alterados pela Lei Municipal nº 4.761, de 29 de agosto de 2017, que dispõem sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 14, da Lei Municipal nº 4.112, de 22 de dezembro de 2008, alterado pela Lei Municipal nº 4.761, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 14.....
I – Gabinete;
- Assessoria Especial de Planejamento Estratégico;
- Assessoria Especial de Indústria e Comércio;
- Assessoria de Gabinete
- Chefia de Gabinete
- Serviços de Comunicação
- Seção de Imprensa
- Seção de Eventos
- Ouvidoria Geral ”

Art. 2º O inciso II, do art. 14, da Lei Municipal nº 4.112/2008, alterado pela Lei Municipal nº 4.761, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 14
I -
II – Secretaria Municipal de Administração;
- Serviço de Gestão de Pessoal;
- Seção de Análise de Folha de Pagamento
- Seção Técnica de Recursos Humanos;
- Seção de Informações Funcionais.
- Serviço de Informática
- Seção de Operação;
- Seção de Análise de Sistemas.
- Seção de Administração Interna
- Seção de Secretaria de Expediente
- Serviço de Almoxarifado e Patrimônio
- Seção de Almoxarifado.
- Seção de Patrimônio .
- Serviço de Protocolo
- Serviço de Licitações e Contratos
- Seção de Licitações
- Seção de Contratos ”



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

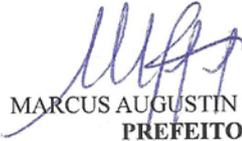
LEI Nº 4.777 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.777, de
06 de outubro de 2017

Fls. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

LEI Nº 4.778 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.778, de
10 de outubro de 2017

Altera a redação do art. 2º e seus §§, da Lei Municipal nº 3.127, de 23 de maio de 1997, que dispõe sobre o serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros, pelo sistema de lotação, em veículo “kombi” ou similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º e seus §§, da Lei Municipal nº 3.127, de 23 de maio de 1997, que dispõe sobre o serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros, pelo sistema de lotação, em veículo “kombi” ou similares, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O serviço a que se refere o artigo anterior somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Administração, através do Alvará de permissão vinculado ao respectivo Termo de Licença do veículo.

§ 1º O serviço somente poderá ser executado por pessoa física, residente no Município de Guaratinguetá, há pelo menos dois anos, motorista autônomo, proprietário do veículo e portador de Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”;

§ 2º O permissionário não poderá ter renda proveniente de outra atividade, com ou sem vínculo empregatício, que não seja a execução do serviço de Transporte Urbano Coletivo de Passageiros pelo sistema de lotação;

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos aposentados ou pensionistas que percebam benefícios no valor de até cinco salários mensais, com exceção dos aposentados por invalidez;

§ 4º Será expedido um único Alvará para cada permissionário, que somente poderá utilizar na execução do serviço, apenas um veículo, não podendo uma família ter mais de um permissionário;

§ 5º Serão apenas admitidos no serviço, veículos tipo “kombi” ou similares, cadastrados no Município de Guaratinguetá, desde que estejam em bom estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;

§ 6º Nos casos de doença do permissionário, devidamente comprovada por perícia médica da rede municipal e que a doença tenha originado após a data da permissão, ou ainda, em caso de férias anuais de no máximo trinta dias, podendo, nestes casos, o permissionário ceder seu veículo em regime de colaboração a um motorista auxiliar;

§ 7º A Prefeitura, nas situações a que se refere o parágrafo anterior, somente outorgará a autorização a motorista profissional autônomo, desde que este já possua Inscrição Municipal na condição de motorista auxiliar, do qual será exigido apenas duas fotos medindo três por quatro centímetros, datadas com menos de um ano e cópia xerox dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”;
- b) Certidão de multas de trânsito;
- c) Certidão de aprovação em curso de direção defensiva.

§ 8º O serviço deverá ser prestado somente pelo permissionário ou pelo seu respectivo motorista auxiliar, que se utilizará sempre do veículo do permissionário, devidamente registrado e regularizado para o serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros, em sistema de lotação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

LEI Nº 4.778 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.778, de
10 de outubro de 2017

Fls. 02

§ 9º O motorista auxiliar, sendo um preposto, estará vinculado ao Alvará do permissionário ao qual presta serviços, e suas funções serão em caráter esporádico de forma eventual, sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e nem com o permissionário a quem estiver vinculado;

§ 10. O Alvará de Permissão será sempre outorgado a título precário, podendo ser revogado ou modificado pelo Executivo, a qualquer tempo, nos termos desta Lei;

§ 11. Fica vedada a transferência de permissão, exceto em caso de morte, invalidez permanente ou doença do permissionário, consideradas incapazes e insusceptíveis de reabilitação para o exercício da profissão, devidamente comprovadas mediante exame médico-pericial a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social e, havendo vacância, a vaga em questão retornará ao Município;

§ 12. Em caso de morte do permissionário, o Alvará será transferido ao herdeiro individualizado, o qual herdará o veículo e terá o prazo de seis meses para a regularização de sua transferência, após a regulamentação, por Decreto do Poder Executivo Municipal, das regras para essa transferência;

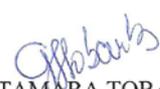
§ 13. Em caso de morte do permissionário, o herdeiro individualizado poderá indicar um motorista auxiliar, desde que comprovada a incapacidade do cônjuge ou filhos em exercer a profissão;

§ 14. No caso de filhos menores, a indicação do motorista auxiliar somente será válida enquanto os filhos não atingirem vinte e um anos de idade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0030/2017, de autoria do Vereador Pedro Sannini.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

PORTARIA Nº 10.906 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017



GUARATINGUETÁ - SP

PORTARIA Nº 10.906, de
10 de outubro de 2017

Autoriza o afastamento da
servidora **INÊS MARIA ZAGO
DE CARVALHO** – Auxiliar de
Serviços Gerais, da Secretaria
Municipal da Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar a partir de 01 de novembro de 2017, o afastamento por 02 (dois) anos, da servidora **INÊS MARIA ZAGO DE CARVALHO** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal da Saúde, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.307 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.307 de 03 de outubro de 2017. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.773, de 02 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, à favor da Secretaria Municipal abaixo discriminada, para suplementar as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 – Secretaria e Dependências
10.301.0109.2039.3190.11.00	R\$ 1.009.870,00
10.301.0109.2039.3190.13.00	R\$ 800.000,00
10.301.0109.2039.3390.47.00	R\$ 420.000,00
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0103.2014.3390.36.00	R\$ 600.000,00
10.302.0103.2443.3190.11.00	R\$ 300.000,00
10.302.0103.2443.3190.13.00	R\$ 40.000,00

Total de Suplementação R\$ 3.169.870,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 – Secretaria e Dependências
10.301.0101.1001.4490.52.00	R\$ 220.000,00
10.301.0101.1001.4490.52.00	R\$ 250.000,00
10.301.0101.1002.4490.51.00	R\$ 10.000,00
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2001.3390.39.00	R\$ 130.000,00
10.301.0101.2001.4490.51.00	R\$ 230.000,00
10.301.0101.2002.3390.30.00	R\$ 800.000,00
10.301.0101.2002.4490.52.00	R\$ 250.000,00
10.301.0101.2002.3390.39.00	R\$ 100.000,00
10.301.0102.2007.3390.36.00	R\$ 2.000,00
10.301.0102.2007.3390.39.00	R\$ 5.000,00
10.301.0102.2007.3390.39.00	R\$ 1.870,00
10.301.0102.2007.3390.92.00	R\$ 5.000,00
10.301.0102.2007.4490.52.00	R\$ 5.000,00
10.303.0106.2028.3390.30.00	R\$ 100.000,00
10.303.0106.2028.3390.30.00	R\$ 700.000,00
10.303.0106.2030.3390.39.00	R\$ 5.000,00
10.303.0106.2030.4490.52.00	R\$ 5.000,00
10.305.0105.2023.3390.30.00	R\$ 150.000,00
10.305.0105.2023.4490.52.00	R\$ 200.000,00
28.846.0903.0012.4490.93.00	R\$ 1.000,00

Total de Anulação R\$ 3.169.870,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.307 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

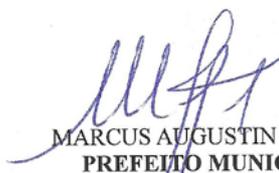


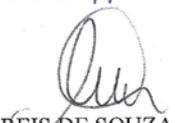
DECRETO Nº. 8.307 de
03 de outubro de 2017.

Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de 09 de outubro de 2017. Regulamenta a Lei Municipal nº 4.626, de 18 de março de 2016 – que dispõe sistema o **Sistema de Controle Interno do Município.**

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, “a”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, criado pela Lei nº 4.626, de 18 de março de 2016, será regido pelo presente Decreto e, pelo que dispuser quando à matéria, a Constituição Federal.

CAPITULO I

Das Finalidades do Sistema de Controle

Art. 2º Além das finalidades a serem desenvolvidas pelo Sistema e, elencadas no art. 3º, da Lei nº 4.626/2016, cabe ao mesmo também:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como a aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município.

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.310 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.310, de
06 de outubro de 2017.

Declara como Área Turística a
Praça da Igreja de São João
Batista e adjacências durante a
"18ª Festa Italiana", no Bairro
da Colônia do Piagui.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas como **ÁREA TURÍSTICA**, no período de **05 a 08 e 12 a 15 de outubro de 2017**, em virtude da realização da "**18ª FESTA ITALIANA**", a Praça da Igreja São João Batista e adjacências no Bairro da Colônia do Piagui.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 02

CAPITULO II

Das atividades

Art. 3º O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento do Município e à avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município.

§ 1º A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução.

§ 2º A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§ 3º A avaliação da execução dos orçamentos municipais visa comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de pessoal e, demais sistemas administrativos e operacionais.

§ 5º O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município visa aferir a sua consistência e adequação dos controles internos.

Art. 4º O Sistema de Controle Interno utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria e a fiscalização.

§ 1º A auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e, a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, consistindo, basicamente, nas seguintes modalidades:

I – Auditoria de Avaliação e Acompanhamento da Gestão: exame e avaliação durante o exercício financeiro, com vias à:

- a) opinar sobre a regularidade das contas, certificando-a, quando for o caso;
- b) verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 03

c) verificar a probidade na aplicação de dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens do Município ou sob a sua administração, guarda ou gerência;

d) verificar ou opinar sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município;

e) acompanhamento dos atos administrativos, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo empecilhos ao desempenho da sua missão institucional.

II – Auditoria de Gestão Administrativa e de Pessoal: visa apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como o atendimento do parágrafo único, do art. 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, manifestando-se formalmente em especial quanto:

a) à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e, mediante contratação por tempo determinado;

b) à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

III – Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira: compreende o exame dos registros e dos documentos e a coleta de informações sobre as receitas e aplicações dos recursos públicos, bem como sobre as despesas efetuadas pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

a) Das receitas e aplicações dos recursos públicos:

1. das transferências intergovernamentais;

2. do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;

3. da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4. das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

b) Das despesas públicas:

1. da execução da folha de pagamento;

2. da manutenção da frota de veículos e equipamentos;

3. do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;

4. dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 04

5. dos limites de gastos com pessoal e seu respectivo acompanhamento;
6. das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
7. da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

IV – Auditoria Operacional: consiste na avaliação dos métodos e processos operacionais realizados pelos órgãos e entidades públicas municipais, com finalidade de avaliar se os recursos estão sendo usados eficientemente e se estão alcançando os objetivos traçados pelo governo, a eficácia de uma ação, a eficiência, economicidade e legalidade de uma gestão ou adequação de um programa.

V – Auditoria Especial: procedimento para verificar fatos relevantes e/ou urgentes trazidos ao conhecimento da Unidade de Controle Interno e não passíveis de inclusão em futura auditoria, bem como para apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por qualquer responsável ou administrador sujeito ao seu controle.

§ 2º A fiscalização visa comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

Art. 5º O sistema de Controle Interno do Município prestará apoio ao órgão de controle externo, no exercício de sua função institucional.

Parágrafo único. O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento das informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno prestará orientação aos administradores de bens e recursos públicos, nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme dispõe o art. 31, da Constituição Federal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 05

Art. 7º As atividades a cargo do Sistema de Controle Interno destinam-se preferencialmente a subsidiar:

I – o exercício da direção superior da Administração Pública, a cargo do Prefeito Municipal;

II – a supervisão das Secretarias Municipais;

III – o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;

IV – os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração.

CAPITULO III

Da Organização e da Estrutura

Art. 8º Integram o Sistema de Controle Interno do Município:

I – a Unidade Central de Controle Interno, a que se refere o art. 5º, da Lei nº 4.626, de 18 de março de 2016 – UCCI, como órgão central e de coordenação;

II – os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, que são as diversas unidades da estrutura organizacional do Município, no exercício das atividades de controle interno, que atuem de forma descentralizada;

III – os representantes setoriais do Sistema de Controle Interno, que são os titulares de órgãos setoriais ou servidores designados para representação de órgãos setoriais junto ao Sistema de Controle Interno.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 06

Seção I

Da Unidade Central do Controle Interno – UCCI

Art. 9º A Unidade Central do Controle Interno – UCCI, a que se refere o art. 5º, da Lei nº 4.626/2016, vinculada ao Gabinete Municipal, funcionará, em local a ser determinado pelo Prefeito, devidamente equipado com materiais necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 10 A Unidade Central de Controle Interno reunir-se-á ordinariamente, conjunta ou separadamente, com os representantes setoriais em dia e horário previamente combinado.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias será convocadas pelo Coordenador da Unidade Central de Controle Interno de acordo com a pauta de trabalho previamente elaborada e distribuída por ele aos integrantes da unidade.

Seção II

Dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno

Art. 11 Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema assim definidos:

Sistema Administrativo	Órgão Setorial
Controle Interno	Unidade Central do Controle Interno – UCCI
Compras e Licitações	Setor de licitações e compras



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 07

Planejamento	Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Habitação
Transportes e Trânsito	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Planejamento Urbano	Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Habitação
Projetos e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Habitação
Finaças e Orçamentos	Secretaria Municipal da Fazenda
Comunicação Social	Assessoria de Comunicação Social
Jurídico	Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Tributos	Setor de Tributação
Contabilidade	Setor de Contabilidade
Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração
Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde
Educação	Secretaria Municipal de Educação
Cultura	Secretaria Municipal de Cultura
Turismo	Secretaria Municipal de Turismo
Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura
Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Esportes	Secretaria Municipal de Esportes

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 08

CAPITULO IV

Das Competências

Art. 12 Compete à Unidade Central do Controle Interno, sem prejuízo das atribuições definidas nos incisos, do art. 5º, da Lei nº 4.626/2016:

I – efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno;

II – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno;

III – sugerir procedimentos para promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo com outros sistemas da Administração Pública;

IV – formular propostas de metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno;

V – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara Municipal, com vistas à solução de problemas relacionados com o Controle Interno.

VI – normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno;

VII – coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno, com vistas à efetividade das competências a que lhe são comuns;

VIII – supervisionar tecnicamente as atividades desempenhadas pelos Órgãos Setoriais integrantes do Sistema de Controle Interno;

IX – realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncias de receitas;

X – realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais órgãos administrativos e operacionais;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 09

XI – apurar os atos ou os fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar o(s) responsável(is), para as providências cabíveis.

Parágrafo único. As propostas formuladas pela UCCI serão encaminhadas para análise, aprovação e publicação pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 À UCCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados.

Parágrafo único. O Manual de Auditoria Interna a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar a observância, em especial, dos seguintes requisitos e procedimentos:

I – prévia elaboração de plano anual de trabalho, a ser desenvolvido pela UCCI ao longo do exercício, observado o disposto no art. 5º e incisos da Lei nº 4.626/2016;

II – elaboração de relatórios periódicos decorrentes do cumprimento do plano anual de trabalho a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos resultados de eventuais medidas corretivas sugeridas pela UCCI, em face de irregularidades ou ilegalidades verificadas em exame precedente;

III – previsão de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.

Art. 14 Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCCI poderá requerer ao Prefeito Municipal a colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

Art. 15 Os representantes setoriais do Sistema de Controle Interno, de que trata o inciso III, do art. 8º, deste Decreto, tem como principal missão, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do sistema e a Unidade Central do Controle Interno, tendo como principais atribuições:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 10

I – prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativos ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas , que digam respeito a atribuições ou rotinas das respectivas unidades, atuando tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar à UCCI, na forma documental, as situações de irregularidade ou ilegalidade que vierem ao seu conhecimento, mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, afetas à sua unidade;

VI – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do Órgão Setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela UCCI nos relatórios de auditoria interna;

VII – reportar ao titular do Órgão Setorial e sua chefia superior, com cópia para o UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais

Art. 16 A sistematização do controle interno, na forma estabelecida neste Decreto, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Administração Pública, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 11

I – instrumentos de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;

II – instrumentos de controle da observância as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelo órgãos próprios de cada sistema e,

III – instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Art. 17 O Regimento Interno da UCCI será proposto pelos seus membros ao Prefeito Municipal e, após a aprovação, será publicado.

Art. 18 A UCCI expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 19 A UCCI disponibilizará, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, durante todo o exercício, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 49, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000.

Art. 20 Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-las diretamente à UCCI ou através dos Representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único. É de responsabilidade da UCCI acatar ou não a denúncia, ficando a seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 21 Para o regular desempenho de suas funções, caberá à UCCI solicitar a quem de direito, o fornecimento de informações ou esclarecimento e/ou a adoção de providências.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 12

Art. 22 Se, em decorrência dos trabalhos de auditoria interna ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCCI, ou ainda, em função de denúncias encaminhadas através dos Representantes dos Órgãos Setoriais ou diretamente à UCCI, forem constatadas irregularidade ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que adote as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatada a existência de prejuízo ao erário, caberá à UCCI orientar o Prefeito Municipal, para a instauração de processo de tomada de contas especial, nos termos das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que deverá ocorrer também nas demais situações onde este procedimento for aplicável.

Art. 23 A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Pública não adotou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ao erário, será efetuada pela UCCI por meio de Relatório do Controle Interno, a ser estabelecido por Instrução Normativa própria.

Parágrafo único. A ausência dessa informação no Relatório do Controle Interno implicará a responsabilidade solidária dos membros da UCCI, na esfera administrativa, sem prejuízo das respectivas ações civil e criminal.

Art. 24 Caberá à UCCI prestar os esclarecimentos e as orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 25 O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da UCCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2797

DECRETO Nº 8.311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.311, de
09 de outubro de 2017.

Fls. 13

Art. 26 Quando a documentação ou as informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno envolverem assuntos de caráter sigiloso, a UCCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.

Seção de Secretaria de Expediente.